

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

- 1 **Horário: 15h16 min**.....
- 2 **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, Rua cinco,
3 Quadra treze, lote 02, Centro Político Administrativo.
- 4 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Elba Vicentina de Moraes, Conselheiros
5 Jonas da Costa Cruz e Patrícia Adriana Azambuja.
- 6 **Justificativas:** Não houve justificativas.
- 7 **Ausências não justificadas:** Não houve ausências não justificadas.....
- 8 **Outras Presenças:** Assistente Operacional Josiane Sebastiana de Assis e
9 coordenadora financeira Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza.
- 10 **I – EXPEDIENTE:** Às 15h16 min, após convocação nos termos do art. 25, Inciso
11 IV, do RI/CRCMT, a **Vice-Presidente** iniciou a reunião.
- 12 **– ANÁLISE DOS PROCESSOS DA CONTABILIDADE:** Processo nº. 021/2022 –
13 Balancetes do mês de Outubro/2022 e Processo nº 022/2022 – Abertura de
14 Crédito Adicional Suplementar de Dotações orçamentárias ao Orçamento
15 Analítico do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, no valor de R\$
16 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais) – Portaria CRCMT nº 102, de 07
17 de outubro de 2022.
- 18 **II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISTRIBUÍDO – CONSELHEIRO JONAS**
19 **DA COSTA CRUZ: PROCESSO DE REMISSÃO DE DÉBITOS REEXAMINADO**
20 **PELO CFC:** Processo nº. 009/2022 – ██████████ – ██████████
- 21 ██████████ – Foi determinado o retorno dos autos à origem, a fim do CRCMT
22 tomar providências. Conforme decisão proferida em 2ª instância, relatado pelo
23 Conselheiro Relator do CFC Rangel Francisco Pinto, solicita que o requerente
24 apresente cópia da última declaração do Imposto de Renda ou declaração de que
25 está desobrigado a apresentá-la, bem como de comprovantes de despesas como
26 água, energia elétrica, telefone, aluguel e outras que reduzam ou limitem a
27 capacidade contributiva. **PARECER DO CONSELHEIRO:** Cumpra-se a
28 determinação do Conselho Federal de Contabilidade. **Processo nº. 024/2022 –**
29 ██████████ – ██████████ – Remissão de débitos. **RELATÓRIO:**
30 Trata-se de pedido de remissão de débitos do Contador ██████████ – ██████████
- 31 ██████████ Consta no Processo nº 024/2022 o relatório de débitos emitido em
32 28/10/2022 com o valor da dívida total em R\$ 1.351,14 (mil trezentos e cinquenta
33 e um reais e quatorze centavos), bem como o registro constando como
34 "suspenso". O presente pedido deve ser analisado sob a ótica da Resolução CFC
35 n.º 1.546, de 16 de agosto de 2018 que estabelece critérios para concessão de
36 parcelamento de créditos de exercícios encerrados, de transação, de remissão e
37 de isenção pelos Conselhos Regionais de Contabilidade e dá outras providências.
38 Portanto, a presente análise se baseia na capacidade financeira do devedor,
39 consignado no Art. 18 da referida resolução. **PARECER:** Considerando o pedido

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

40 lastreado em “afastamento das atividades laborais”, “problemas de saúde”,
41 “rendimentos auferidos” bem como “situação de emprego”. Considerando que o
42 profissional se encontra com o registro suspenso neste Conselho bem como não
43 possui empresas sob a sua responsabilidade na SEFAZ-MT (conforme relatório
44 anexo). Considerando que o profissional recebe aposentadoria previdenciária com
45 valores pouco superior a um salário-mínimo. **VOTO:** Voto pela concessão de
46 remissão dos débitos referentes a anuidade de 2019, 2020 e 2021 no valor de R\$
47 1.351,14 (mil trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos). Este é o
48 parecer e voto que submeto a apreciação dos meus pares. A Câmara ratifica o
49 voto do Conselheiro relator de concessão da remissão dos débitos. Encaminhar à
50 Plenária para homologação. **Processo nº. 026/2022 –** [REDACTED]
51 – [REDACTED] – Transação administrativa de crédito – **RELATÓRIO:** Trata-se
52 de pedido de transação de créditos do Contador [REDACTED] inscrito no
53 CRCMT nº [REDACTED] Consta no Processo nº 026/2022 o relatório de débitos
54 emitido em 18/11/2022 com o valor da dívida total em R\$ 11.514,08 (onze mil
55 quinhentos e quatorze reais e oito centavos). Consta também que o registro do
56 profissional está ativo, sendo que no presente processo o requerente pede para
57 “baixá-lo”. O presente pedido deve ser analisado sob a ótica da Resolução CFC
58 n.º 1.546, de 16 de agosto de 2018 que estabelece critérios para concessão de
59 parcelamento de créditos de exercícios encerrados, de transação, de remissão e
60 de isenção pelos Conselhos Regionais de Contabilidade e dá outras providências.
61 Portanto, a presente análise de transação se baseia na capacidade financeira do
62 devedor, consignado no Art. 18 da referida resolução. Desse modo, o requerente
63 alega motivos financeiros e por não exercer a profissão há mais de 20 anos.
64 **PARECER:** Diante da documentação apresentada para concessão da transação
65 dos créditos pela limitação da capacidade contributiva. Considerando que a dívida
66 é referente as anuidades dos anos de 2011 até o ano de 2021 (exceto o ano de
67 2019), portanto de difícil recebimento. Considerando a competência deste
68 Conselho para analisar o presente pedido. Conclui-se pela transação das
69 anuidades de 2011 a 2021 (exceto o ano de 2019) do valor corrigido de R\$
70 11.514,08 (onze mil quinhentos e quatorze reais e oito centavos) para o valor
71 originário de R\$ 4.465,76 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e
72 setenta e seis centavos). **VOTO:** Voto pela concessão da transação das
73 anuidades de 2011 a 2021 (exceto o ano de 2019) do valor corrigido de R\$
74 11.514,08 (onze mil quinhentos e quatorze reais e oito centavos) para o valor
75 originário de R\$ 4.465,76 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e
76 setenta e seis centavos) bem como pela concessão do parcelamento dos débitos.

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

77 Este é o parecer e voto que submeto a apreciação dos meus pares. A Câmara
78 ratifica o voto do Conselheiro relator pela concessão da transação de crédito, bem
79 como pela concessão do parcelamento dos débitos. Encaminhar à Plenária para
80 homologação. **CONSELHEIRA PATRÍCIA ADRIANA AZAMBUJA: Processo nº.**
81 **025/2022** – [REDACTED] – [REDACTED] – Transação
82 administrativa de crédito. **RELATÓRIO.** O interessado alega que encontra-se em
83 tratamento contínuo desde 2015, ainda com quadro depressivo grave, além disso
84 teve lesões graves no cotovelo clavícula e punho, e outras comorbidades. Em
85 2021 fez parcelamento, porque estava recebendo auxílio emergencial
86 conseguindo pagar uma parte, o entanto, o seu pedido junto ao INSS encontra-se
87 em análise e sendo assim encontra-se sem rendimentos mensais. O interessado
88 anexou a este processo: Cópia da carteira do trabalho; Laudo médico atestando
89 que o requerente encontra-se em acompanhamento psiquiátrico há cerca de
90 quatro anos devido a quadro ansioso/depressivo recorrente, em uso contínuo de
91 medicações. Relatório médico de 24/08/2022 atestando o diagnóstico do CID B24
92 com grave comprometimento imunológico, portador de diabetes, hipertensão
93 arterial, doença do refluxo gastroesofágico, sífilis e depressão. Segundo o
94 relatório, devido a gravidade e alto risco de adquirir infecções graves, e quadro
95 depressivo grave e difícil controle, o paciente deverá manter-se afastado de suas
96 atividades laborais por 180 dias até recuperação imune. - Receita médica com
97 nove medicamentos (14/02/2022); Relatório médico declarando que o paciente
98 não tem condições de exercer suas atividades laborais, por ser imunodeprimido.
99 Data de 17/10/2022; Atestado médico referente a lesão grave em cotovelo direito,
100 ocorrido em novembro de 2016, que foi submetido a tratamento cirúrgico, no
101 entanto ainda mantém dores aos esforços, ainda em fisioterapia com seqüela
102 definitiva e nunca mais terá movimento normal. Além disso, o paciente apresenta
103 osteoartrose em joelhos e tendinite em extensores do punho. Dia 31/01/2021
104 paciente sofreu nova queda com fratura cirúrgica na clavícula porém sem
105 condições clínicas. Em 26/06/2022 nova queda com fratura em punha esquerdo,
106 fratura com indicação cirúrgica, porém sem condições clínicas, sendo assim
107 paciente sem condições para o trabalho. Apresentou ainda exame médico de
108 contagens de linfócitos T e raio x. Consta espelho da consulta do cadastro de
109 contabilista junto a Sefaz, onde constam 7 empresas sob sua responsabilidade
110 com status baixado ou suspenso. Consta requerimento de benefício por
111 incapacidade junto a Previdência Social. **PARECER.** Considerando que o
112 requerente comprovou estar acometido de doença grave que o impossibilita
113 desempenhar suas atividades laborais conforme previsto no inciso IV do art. 18

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

114 da Resolução 1.546/2018. **VOTO.** Pelo deferimento do pedido de transação das
115 anuidades 2017, 2018, 2020 a 2022 do valor corrigido de R\$ 3.153,46 (três mil
116 cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) para o valor originário
117 de R\$ 1.993,32 (um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e dois
118 centavos), bem como pela concessão do parcelamento dos débitos. Este é o
119 parecer e voto que submeto a apreciação dos meus pares. A Câmara ratifica o
120 voto da Conselheira relatora de deferimento do pedido de transação
121 administrativa dos créditos pelo valor originário e parcelado. Encaminhar à
122 Plenária para homologação. **III - RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA:** Da análise
123 dos demonstrativos contábeis que compõem o Balancete de outubro/2022,
124 Registra-se o seguinte: **A)** As despesas com pessoal ainda permanece elevada,
125 recomendamos que sejam adotadas medidas no sentido de adequar tais
126 despesas ao teto fiscal. Apesar do Conselho não estar sujeito às limitações de
127 despesa impostas pela Lei Complementar 101/2000, devemos observar as
128 normas gerais e princípios que norteiam a gestão pública responsável, devido à
129 necessidade de adotarmos uma gestão equilibrada, conforme relatado no
130 Acórdão 2.184/2019 – Plenário do TCU. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo
131 a tratar, a **Vice-Presidente** agradeceu a presença e encerrou a reunião às 16h37
132 horas, da qual se extraiu a presente ATA, que vai assinada por mim, Alessandra
133 Maria Figueiredo de Arruda Souza, que a secretariei e pelos membros da Câmara
134 de Controle Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e
135 demais participantes. Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2022.

Elba Vicentina de Moraes
Contadora CRCMT- [REDACTED]
Vice-Presidente da Câmara de Controle Interno

Jonas da Costa Cruz
Contador CRCMT- [REDACTED]
Conselheiro Membro Efetivo

Patrícia Adriana Azambuja
Contadora CRCMT- [REDACTED]
Conselheiro Membro Efetivo

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Josiane Sebastiana de Assis
Contadora CRCMT- [REDACTED]
Assistente Operacional - CRCMT

Alessandra Maria F. de Arruda Souza
Coordenadora financeira CRCMT

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ ALESSANDRA MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA SOUZA (CPF XXX.388.311-XX) em 25/11/2022 14:44:30
- ✓ PATRICIA ADRIANA AZAMBUJA (CPF) em 25/11/2022 14:47:24
- ✓ JOSIANE SEBASTIANA DE ASSIS (CPF XXX.203.291-XX) em 25/11/2022 14:48:20
- ✓ JONAS DA COSTA CRUZ (CPF XXX.620.911-XX) em 25/11/2022 14:49:02
- ✓ ELBA VICENTINA DE MORAES (CPF XXX.360.261-XX) em 29/11/2022 11:41:32